



DECRETO Nº 092 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi criado pelo Decreto 133/09 de 04 de dezembro de 2009, no Bairro São Félix, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (CINCO) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA** e transferida ao **Senhor Carlos Alberto Bessa** através do Decreto 008/2017;

CONSIDERANDO que o Senhor Carlos Alberto Bessa encontra-se incapacitado de exercer a função de taxista;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que os Senhores **DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA** e **CARLOS ALBERTO BESSA** fizeram requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 5569 de 18 de novembro de 2016, solicitando a transferência para o Senhor **PEDRO PAULO VIEIRA EIRAS JUNIOR**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para 05 (**cinco**) passageiros, no Bairro São Félix, em Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **PEDRO PAULO VIEIRA EIRAS JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 21305101-4 – DIC/DETRAN/RJ, CPF nº. 120.235.117-47 e da CNH nº. 765236441, Categoria **AB**, residente na Rua dos Leites, nº 46/A, Bairro Centro, 1º distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** aos Senhores **DAVI MATOS FERREIRA PEREIRA** e **CARLOS ALBERTO BESSA** através dos Decretos nºs 133/2009 e 008/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito